



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

**P R O T O C O L O**

PROCESSO nº 084/2001 de 04 de Maio de 2001

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMINA.

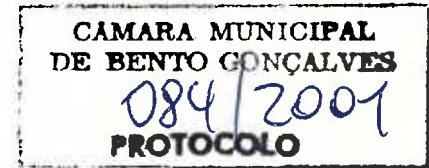
PROJETO-DE-LEI nº 023 de 02 de Maio de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 3.095*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 022/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de maio de 2001.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 023 que **“Autoriza o Município a firmar convênios com as entidades que nomina”**, nº 024 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com a APM do Colégio Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira** e nº 025 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com o Centro de Ensino Superior de Bento Gonçalves”**.

As entidades nominadas no projeto de lei nº 023 encaminharam ofício à Municipalidade solicitando auxílio financeiro para custear as despesas de manutenção das mesmas, sendo que, em contrapartida, as entidades prestarão atendimentos a pessoas que delas necessitarem e que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. Tudo de acordo com as minutas de convênios acostadas ao referido projeto de lei.

A Associação de Pais e Mestres do Colégio Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira solicitou auxílio financeiro para custear despesas de construção de uma passarela de novo acesso dos alunos ao Colégio, pela Rua Estefania Pasquali Eder. O Poder Executivo entende ser relevante a parceria na construção da passarela, tendo interesse pois haverá desobstrução do trânsito do centro da Cidade, trazendo inclusive mais segurança aos alunos.

Com a edificação da passarela, haverá uma modificação substancial e positiva no trânsito das Ruas General Osório e Marechal Floriano, com uma melhor fluidez das mesmas, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Portanto, segue o inclusos projeto de lei nº 024 que autoriza o Município a firmar convênio com a APM do Colégio Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira, comprometendo-se este a que a entrada e saída dos alunos na escola será pela passarela a ser edificada.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 022/2001 – GAB/PL – fl.02

Por outro lado, o convênio a ser firmado com o Centro de Ensino Superior, conforme projeto de lei nº 025, refere-se a participação financeira do Município na construção de um ginásio de esportes. O Município tem interesse na parceria pois não existe ginásio de esportes no Bairro São Roque e, com a referida edificação e de acordo com o convênio a ser firmado, os alunos da Rede Municipal de Ensino e pessoas da Comunidade local utilizarão o mesmo gratuitamente.

Certamente o investimento é relevante para o Município por ser menos oneroso ao mesmo do que a construção de um ginásio de esportes e, a finalidade será atingida com o convênio a ser firmado.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente,**



**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal



**APROVADO**

**VOTAÇÃO:** Unica (P.V.)

**Por unanimidade**

**SALA DAS SESSÕES, 08/05/2001**

**DATA**

*Lucy*

**Presidente**

*Vereador*

Gabinete do Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 023, DE 02 DE MAIO DE 2001.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES  
QUE NOMINA.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênios com as entidades abaixo nominadas, conforme minutas anexas partes integrantes desta lei, concedendo auxílio financeiro nos respectivos valores:

- |   |               |
|---|---------------|
| - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG.....          | R\$ 6.400,00  |
| - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONÇALVES - APAE..... | R\$ 27.000,00 |
| - AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI.....                        | R\$ 3.000,00  |
| - AÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA.....                              | R\$ 2.000,00  |

**§ 1º** - O auxílio concedido à **Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves** será pago em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 800,00(oitocentos reais) cada, a partir de maio de 2001, e refere-se a participação financeira do Município para atender despesas de manutenção da entidade, sendo que, em contrapartida a entidade conveniada atenderá em suas dependências pessoas portadoras de deficiência visual encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**§ 2º** - O auxílio concedido à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves** será pago em 09 (nove) parcelas mensais e iguais de R\$ 3.000,00(três mil reais) cada, a partir de abril de 2001, e refere-se a participação financeira do Município para atender despesas de manutenção da entidade, sendo que, em contrapartida a entidade conveniada atenderá em suas dependências pessoas que necessitem de seus serviços, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**§ 3º** - O auxílio concedido à **Ação Social Voluntárias do Bairro Maria Goretti** será pago em parcela única e refere-se a participação financeira do Município para atender despesas de manutenção da entidade, sendo que, em contrapartida a entidade conveniada prestará assistência social a pessoas carentes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**§ 4º** - O auxílio concedido à **Ação Social e Beneficente Sagrada Família** será pago em 04(quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 500,00(quinhentos reais) cada, nos meses de abril, julho, setembro e dezembro de 2001 e refere-se a participação financeira do Município para atender despesas de manutenção da entidade, sendo que, em contrapartida a entidade conveniada prestará assistência social a pessoas carentes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 023, de 02.05.2001 – fl.02

**Art. 2º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos auxílios recebidos na Secretaria Municipal de Finanças mensalmente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada a prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2001, com exceção da entidade Ação Social Voluntárias do Bairro Maria Goretti que deverá prestar contas até 90 (noventa) dias após o recebimento do valor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:  
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
0801.15814872.110 - Auxílios a Distribuir  
3.2.3.3 - Contribuição Correntes - 238

06.06 – EDUCAÇÃO/OUTROS ENCARGOS  
0606.08492522.085 - Auxílios a Distribuir  
3.2.3.3 - Contribuição Correntes - 188

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 01 de abril de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de maio de dois mil e um.**

**DARCY POZZA**  
**Prefeito Municipal**

Processo nº 2724, de 23.04.2001.  
Processo nº 2722, de 23.04.2001.  
Processo nº 1242, de 21.02.2001.  
Processo nº 1597, de 07.03.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES**

**O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES – ADVBG**, com sede na Rua Cândido Costa, 24/604, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.982.769/0001-08, representada por ..... , doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ..... , de ..... , celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à **CONVENIADA**, a partir do mês de maio de 2001, para auxiliar nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá as pessoas portadoras de deficiência visual que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e que se enquadrem no regulamento interno da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente nº 4.720-1, agência 0181-3, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso uma das partes não mais desejar o convênio, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE  
BENTO GONÇALVES - ADVBG**  
.....

Testemunhas:

.....  
.....

Processo nº 2724, de 23.04.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO  
GONÇALVES**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONÇALVES – **APAE**, com sede na Av. Planalto, 914, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.845.251/0001-55, representada por ....., doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à **CONVENIADA**, a partir do mês de abril de 2001, para auxiliar nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá as pessoas que necessitem de seus serviços que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e que se enquadrem no regulamento interno da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.000266.0-2, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso uma das partes não mais desejar o convênio, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE BENTO GONÇALVES - APAE**  
.....

Testemunhas:

.....  
.....

Processo nº 2722, de 23.04.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**

○ **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**, com sede na Rua José Martelli, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.701/0001-26, representada por ..... , doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ..... , de ..... , celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** prestará assistência social a pessoas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.037807.0-7, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 90 (noventa) dias após o recebimento do valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO**  
**MARIA GORETTI**  
.....

Testemunhas:

.....  
.....

Processo nº 1242, de 21.02.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
AÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA**

**O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **AÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA**, com sede na Rua Gilio Dal Ponte,233, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.980/0001-65, representada por ..... doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à **CONVENIADA**, a ser pago em 04(quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) cada, nos meses de abril, julho, setembro e dezembro de 2001, para auxiliar nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** prestará assistência social a pessoas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira deverá ser depositado no Banco ....., conta corrente nº ....., agência ..., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso uma das partes não mais desejar o convênio, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 07.03.2001

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**AÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE**  
**SAGRADA FAMÍLIA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Processo nº 1597, de 07.03.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 053

Processo 084/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei que "Autoriza o Município a firmar convênios com as entidades que nomina".

Pelo Projeto o Executivo é autorizado a firmar convênio com 4 entidades do Município, concedendo auxílio financeiro de R\$ 38.400,00.

Em contrapartida, as entidades beneficiadas atenderão em suas dependências pessoas encaminhadas pela Secretaria de Ação Social e Cidadania.

O Projeto contém rubrica do Orçamento vigente, sendo que o Executivo deverá observar o disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há débito com a Seguridade Social.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do mês de maio de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

P A R E C E R:

Processo N.º: 084/2001

AUTOR: Executivo

RELATOR: Vereador

**Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Processo 084/2001, que **"Autoriza o Município a firmar convênio com as entidades que nomina"**.

O Projeto visa conceder auxílio financeiro a 4 entidades para manter despesas de manutenção das mesmas, sendo que em contrapartida a Secretaria de Ação Social e Cidadania deverá encaminhar pessoas para que sejam atendidas nas dependências das entidades beneficiadas.

O Projeto possui finalidade social, e deverá obedecer o disposto no artigo 195, §3º da Constituição Federal, sendo o Executivo responsável pela comprovação do cumprimento do dispositivo.

Desta forma, o projeto possui condições para sua tramitação e votação.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos oito dias do mês de maio de dois mil e um.

Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador **JAVI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

P A R E C E R:

Processo N.º: 084/2001

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR

AUTOR: Executivo

CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMINA.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederam a análise do processo 084/2001, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMINA, são de parecer favorável a sua aprovação, pois os beneficiados prestam serviços relevantes para a nossa comunidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2001.

Vereador VALDECIR RUBBO

Presidente

Vereador VOLNEI TESSER

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo